

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de remoção de pacientes por meio de veículo automotor (ambulância), consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I

DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ O PREGÃO

O Pregão será realizado pela Pregoeira Bruna Souza Gouvêa, e sua equipe de apoio designados pela Portaria nº. 02/2022.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 13/06/2022 às 09h:30min (nove horas e trinta minutos- horário de Brasília.).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (DISPUTA):

Dia 13/06/2022, logo após o encerramento do procedimento de credenciamento.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, com sede na Rua Sacramento, n° 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG.

CONSULTAS AO EDITAL: No quadro de aviso localizado no átrio do Prédio do CISPARÁ (endereço acima), na sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço acima), no site www.cispara.mg.gov.br, ou através do e-mail cispara.licitacao@gmail.com.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail* cispara.licitacao@gmail.com, telefone (37) 3231-3700, ou na sede do CISPARÁ.



1. DO PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ-CISPARÁ, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de remoção de pacientes por meio de veículo automotor (ambulância), consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

3. BASE LEGAL

3.1. Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- **4.1.** Cópia deste Edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPARÁ, no endereço acima citado, podendo, ainda, ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 h às 16:00 h, por meio de solicitação no *e-mail* <u>cispara.licitacao@gmail.com</u>, ou através do site www.cispara.mg.gov.br.
- **4.2.** As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, devem acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, site do CISPARÁ e quadro de avisos, com vistas a possíveis alterações e avisos.
- **4.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail cispara.licitacao@gmail.com ou para a sede do CISPARÁ, no endereço constante à fl. 01 deste Edital.
 - 4.3.1. As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.
- **4.4.** Na Imprensa Oficial de Minas Gerais, no site www.cispara.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPARÁ serão disponibilizadas todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001 (37) 3231-6877 | 🖄 consorcio@cispara.mg.gov.br



- **4.5.** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5° dia útil, e por licitante, até o 2° dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sede do CISPARÁ, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente, quando necessário.
 - 4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
 - 4.5.2. Os documentos citados no subitem 4.5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) Pregoeiro (a), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
 - 4.5.3. O CISPARÁ não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
 - 4.5.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4°, da Lei 8.666/93.
 - 4.5.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via e-mail.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, que atenderem às exigências constantes deste edital.
- **5.2.** Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.
- **5.3.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
 - 5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISPARÁ;
 - 5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
 - 5.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;
 - 5.3.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;



- 5.3.6. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.
- **5.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** No dia, hora e local designado na fl.01 deste Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a).
- **6.2.** As pessoas jurídicas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade com CPF.
 - 6.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, <u>com firma reconhecida</u>, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
 - 6.2.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (à) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- **6.3.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto (à) Pregoeiro (a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- **6.4.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo III, apresentando-a na ocasião do credenciamento.
 - 6.4.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.
- **6.5.** Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, além da apresentação da declaração do item 6.4, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mediante a apresentação de:
 - 6.5.1. Inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;



- 6.5.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- **6.6.** O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional", conforme modelo constante do Anexo V.
 - 6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO (À) PREGOEIRO (A) DO CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

ENVELOPE 01: "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E CNPJ

AO (À) PREGOEIRO (A) DO CISPARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

ENVELOPE 02: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E CNPJ

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, datilografada/digitada¹, com identificação da pessoa jurídica proponente, número do CNPJ, endereço completo (com CEP), números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se,

¹ Serão desclassificadas as propostas com descrições dos itens, preços e valores preenchidos de próprio punho.



inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

- 8.1.1. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do menor preço ofertado sobre o preço estimado do item.
- 8.1.2. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item (ns) que for (em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do item ou de seu quantitativo.
- **8.2.** Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.
 - 8.2.1. O valor unitário deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.
 - 8.2.2. O valor global da proposta deverá ser apresentado em numeral e por extenso.
- **8.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 8.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - 8.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
 - 8.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do CISPARÁ.
 - 8.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **8.4.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- **8.5.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- **8.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome neste Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O (s) licitante (s), classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar ao (à) Pregoeiro (a) a documentação abaixo relacionada:

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001 (37) 3231-6877 | 🖄 consorcio@cispara.mg.gov.br



Ouanto à REGULARIDADE JURÍDICA:

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:
- **9.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **9.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- 9.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- **9.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.1.7**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- **9.1.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de seu Município.
- **9.1.9.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- **9.1.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.11. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS:

9.1.12. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento, compatíveis em características

² NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



com o objeto desta licitação, indicando o endereço e telefone do Contratante, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

- **9.1.13.** Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina–CRM da empresa licitante³;
- 9.1.14. Alvará Sanitário da Licitante vigente expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal;

Quanto às **DECLARAÇÕES**:

9.1.15. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:

| DECLARAÇÃO |
|--|
| PROCESSO LICITATÓRIO N°/2022. PREGÃO PRESENCIAL N°/2022. REGISTRO DE PREÇOS N°/2022 |
| A pessoa jurídica, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| , de de 2022. |
| (assinatura do representante legal) |
| Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente. |
| |

Nos termos do art. 3º da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1980/2011:

Art. 3º As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado devem registrar-se nos conselhos regionais de medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos das Leis nº 6.839/80 e nº 9.656/98.

Parágrafo único. Estão enquadrados no "caput" do art. 3º deste anexo:

[...]

f) Serviços de remoção, atendimento pré-hospitalar e domiciliar; (grifo nosso)

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001 (37) 3231-6877 | 🖄 consorcio@cispara.mg.gov.br

³ Considerando que o objeto da presente licitação apresenta natureza complexa no sentido de envolver a conjunção de atividades de diferente ordem, deve a Licitante comprovar sua inscrição junto a entidade de classe que controla sua atividade principal. Por esta razão, para fins de habilitação neste Pregão, exige-se a inscrição da empresa tão somente junto ao Conselho Regional de Medicina–CRM.



9.1.16. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:

| DECLARAÇÃO |
|---|
| PROCESSO LICITATÓRIO N°/2022. PREGÃO PRESENCIAL N°/2022. REGISTRO DE PREÇOS N°/2022 |
| A pessoa jurídica, situada na Rua/Av, nº, Bairro |
| , na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos. |
| () salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. |
| , de de 2022. |
| (Assinatura do representante legal) |
| Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente. |

- **9.2.** A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 16 deste Edital.
- **9.3.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- **9.4.** O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- **9.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - 9.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



- 9.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente⁴; e
- 9.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.6.** A Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - 9.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISPARÁ, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 9.6.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a). 9.6.1.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
 - 9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- **9.7.** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **9.8.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
- **9.9.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **9.10.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

⁴ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **10.1.** O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PEÇO ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;
 - 10.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - 10.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3° e art. 48, II da Lei Federal n° 8.666/1993;
- **10.3.** Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo (a) Pregoeiro (a).
 - 10.3.1. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
- **10.4.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).
 - 10.4.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e anuência do licitante.
 - 10.4.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
 - 10.4.3. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 10.5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- **10.6.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- **10.7.** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.



11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- **11.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
- **11.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo abaixo, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação:

| DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO |
|---|
| PROCESSO LICITATÓRIO N°/2022. PREGÃO PRESENCIAL N°/2022. REGISTRO DE PREÇOS N°/2022 |
| A pessoa jurídica, situada na Rua/Av, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei. |
| |
| (Assinatura do representante legal) |
| Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente. |

- 11.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).
- 11.2.2. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.
- **11.3.** O (a) Pregoeiro (a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
 - 11.3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- **11.4.** O (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001 (37) 3231-6877 | 🖄 consorcio@cispara.mg.gov.br



- 11.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste subitem, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **11.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
 - 11.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
 - 11.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
 - 11.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
 - 11.5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- **11.6**. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- **11.7.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 11.8.1. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
 - 11.8.2. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
 - 11.8.3. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.7 na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
 - 11.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
 - 11.8.5. Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.



- **11.9.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- **11.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **11.12.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 11.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **11.14.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- **11.15.** Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o CISPARÁ, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.16.** Caso seja necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- **11.17.** O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao (à) Pregoeiro (a), caso lhe seja solicitado, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) no dia da sessão, sob pena de desclassificação.
 - 11.17.1. O prazo para estabelecido para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
 - 11.17.2. O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, no endereço da sede do CISPARÁ.
 - 11.17.3. Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser endereçado ao (à) Pregoeiro (a), no endereço do CISPARÁ, indicado na folha 01 deste edital.
- **11.18.** Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

- **12.2.** Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **12.4.** Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 12.4.1. Ser dirigido ao senhor Presidente do CISPARÁ, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 12.1.
 - 12.4.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - 12.4.3. Ser protocolizado na sede do CISPARÁ (endereço na folha 01 deste edital).
- **12.5.** O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou protocoladas em outro endereço e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- **12.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7.** O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro (a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- **12.8.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no quadro de avisos do CISPARÁ, no site do CISPARA (www.cispara.mg.gov.br), ou na imprensa oficial, quando for ocaso.
- **12.9.** Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do CISPARÁ, protocolizados no Setor Administrativo, localizado na Rua Sacramento, n° 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas MG.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- **13.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001 (37) 3231-6877 | 🖄 consorcio@cispara.mg.gov.br



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- **14.1.** O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Executiva do CISPARÁ.
- **14.2.** Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- **14.3.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o CISPARÁ convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- **14.4.** Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo CISPARÁ, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 14.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- **14.6.** A ARP não obriga o CISPARÁ a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição/contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
 - 14.6.1. A critério do CISPARÁ, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s), mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
- **14.7.** O CISPARÁ avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
- **14.8.** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CISPARÁ negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- **14.9.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser protocolizada no CISPARÁ (endereço na folha 01 deste edital).
- **14.10.** O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao CISPARÁ, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001 (37) 3231-6877 | 🔀 consorcio@cispara.mg.gov.br



- 14.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- **14.11.** Cancelados os registros, o CISPARÁ poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
 - 14.11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CISPARÁ procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.
- **14.12.** O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo CISPARÁ, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 14.12.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 14.12.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
 - 14.12.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 14.12.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 14.12.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
 - 14.12.6. Por razões de interesse público.
- **14.13.** O CISPARÁ, através de setor próprio, deverá realizar o controle das entregas/serviços, nos quesitos qualitativo e quantitativo, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- **14.14.** Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CISPARÁ, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1° do art. 65, da Lei n° 8.666/93.
 - 14.14.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.
- **14.15.** Os fornecedores/prestadores de serviços que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao CISPARÁ.
- **14.16.** O CISPARÁ poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores/prestadores de serviços que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
- **14.17.** A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo CISPARÁ, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- **14.18.** O CISPARÁ não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.
- **14.19.** O acompanhamento e a fiscalização do CISPARÁ não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



14.20. Órgãos não participantes⁵ poderão aderir à (s) ata (s) de Registro de Preços:

14.20.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador⁶, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência da fornecedora beneficiária, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

14.20.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.20.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, nos moldes da legislação e regras vigentes e aplicáveis, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

14.20.4. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à (s) ata (s) compete, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando sobre as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá comparecer no Setor Administrativo do CISPARÁ (endereço na página 1 deste edital), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a retirada da Nota de Empenho.

15.2.1. O prazo supra mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Setor Administrativo do CISPARÁ.

⁵ Órgão não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

⁶ Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



15.3. Se o vencedor deixar de receber a nota de empenho no prazo acima estipulado, estará sujeito a multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total a ele adjudicado, podendo o CISPARÁ convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no art. 7° da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7° da Lei 10.520/2002.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 17.1.1. Anexo I Termo de Referência.
 - 17.1.2. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento.
 - 17.1.3. Anexo III- Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
 - 17.1.4. Anexo IV- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
 - 17.1.5. Anexo V- Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
 - 17.1.6. Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **17.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- **17.3.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **17.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- **17.5.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001 (37) 3231-6877 | 🖄 consorcio@cispara.mg.gov.br



- **17.6.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **17.7.** O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3° da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 17.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.
 - 17.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
- **17.8.** As decisões do (a) Pregoeiro (a) e da autoridade superior serão publicadas no quadro de avisos do CISPARÁ (quadro de aviso localizado no átrio do prédio) e no site www.cispara.mg.gov.br, podendo ser aplicado o disposto no § 1°, do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **17.9.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **17.10.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISPARÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- **17.11.** Para atender a seus interesses, o CISPARÁ poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1° do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **17.12.** O Cispará poderá solicitar a qualquer momento, que a (s) Contratada (s) apresente todos os documentos de qualificação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.
- **17.13.** O CISPARÁ poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **17.14.** Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pará de Minas/MG, 25 de maio de 2022.

Vandeir Paulino da Silva Presidente do CISPARÁ Bruna Souza Gouvêa Pregoeira

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001 (37) 3231-6877 | 🖄 consorcio@cispara.mg.gov.br



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 TIPO: MENOR PREÇO- ITEM

I- DO OBJETO E DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CISPARÁ

- 1.1. O objeto do Processo Licitatório nº 014/2022, consiste no registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de remoção de pacientes por meio de veículo automotor (ambulância).
- 1.2. Atualmente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ é composto pelos seguintes municípios⁷:
 - a) Conceição do Pará;

7 Atualmente, o Cispará é composto por 13 (treze) municípios. São eles:

- 1) Conceição do Pará: Localizado à aproximadamente 41 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 2) Florestal: Localizado à aproximadamente 26 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 3) Igaratinga: Localizado à aproximadamente 22 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 4) Leandro Ferreira: Localizado à aproximadamente 60 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 5) Maravilhas: Localizado à aproximadamente 51 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 6) Nova Serrana: Localizado à aproximadamente 50 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 7) Onça de Pitangui: Localizado à aproximadamente 30,6 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 8) Papagaios: Localizado à aproximadamente 61 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 9) Pará de Minas: Município em que se encontra instalada a sede do Cispará;
- 10) Pequi: Localizado à aproximadamente 35,8 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 11) Pitangui: Localizado à aproximadamente 40,5 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 12) São José da Varginha: Localizado à aproximadamente 21,3 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 13) Itaúna: Localizado à aproximadamente 29,4 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 14) Perdigão: Localizado à aproximadamente 64,3 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 15) Perdigão: Localizado à aproximadamente 42,8 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará).



- b) Florestal;
- c) Maravilhas;
- d) Nova Serrana;
- e) Onça de Pitangui;
- f) Papagaios;
- g) Pará de Minas;
- h) Igaratinga;
- i) Itaúna;
- j) Pequi;
- k) Pitangui;
- 1) Leandro Ferreira;
- m) São Gonçalo do Pará;
- n) Perdigão; e
- o) São José da Varginha.

1.2. No decorrer dos prazos de vigências dos contratos/nota de empenho provenientes deste Credenciamento, poderá haver a entrada de novos Municípios no Consórcio, bem como a saída de algum dos já consorciados. Desta forma, a pessoa jurídica credenciada terá a obrigação de atender aos novos consorciados, da mesma forma que atenderá os atuais.

II- JUSTIFICATIVAS

1.1. Da contratação da contratação:

O CISPARÁ é um consórcio intermunicipal que tem como objeto a prestação de serviços complementares aos serviços de saúde oferecidos pelo SUS, devendo, portanto, suprir as necessidades dos Municípios consorciados, conforme a demanda solicitada.

O serviço de remoção de paciente por meio de veículos automotores (ambulância) em eventos é de extrema importância para os Municípios consorciados tendo em vista que os mesmos não dispõem de veículos, profissionais e equipamentos especializados em número suficiente para atendimento de suas necessidades.

A contratação deste serviço busca assegurar que os usuários sejam transportados de forma segura, garantindo, assim, que recebam o devido atendimento que seu estado de saúde exige.

1.2. Da justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

- 1.2.1. Será utilizado o sistema de Registro de Preços para a contratação objeto deste edital, considerando as seguintes justificativas:
 - a) pelas características dos serviços, haverá necessidade de contratações frequentes;
 - b) o (s) contratado (s) será (ão) remunerado (s) de acordo com os serviços efetivamente prestados;
 - c) os serviços destinam-se ao atendimento de pacientes de todos os Consorciados; e
 - d) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos Consorciados.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001 (37) 3231-6877 | 🖄 consorcio@cispara.mg.gov.br



III- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

- 1.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. Os serviços serão prestados em regime de empreitada por preço unitário⁸, conforme necessidade de cada Município consorciado.

IV- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

| Item | | Unid. | Quant. | Valor médio estimado unitário | Valor médio estimado total |
|------|--|-------|----------|--|----------------------------------|
| | Descrição | | estimada | R\$ | R\$ |
| 01 | Remoção de pessoas (de qualquer idade) por meio de ambulância de suporte básico (tipo B), em eventos. A ambulância deverá possuir certificado de vistoria expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da base do licitante. A ambulância deverá ser conduzida por motorista devidamente habilitado na Categoria D e/ou E, e aprovado em curso especializado de condutor de veículo de emergência. | Hora | 4.000 | 276,66 | 1.106.640,00 |
| 02 | Remoção de pessoas (de qualquer idade) por meio de ambulância de suporte básico (tipo D), em eventos. A ambulância deverá possuir certificado de vistoria expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da base do licitante. A ambulância deverá ser conduzida por motorista devidamente habilitado na Categoria D e/ou E, e aprovado em curso especializado de condutor de veículo de emergência. | Hora | 4.000 | 566,66 | 2.266.640,00 |

⁸ A escolha do regime de execução contratual "empreitada por preço unitário" encontra justificativa no fato de que os serviços objeto da presente licitação serão realizados em quantidade e são mensurados por unidades de medida, cujo valor total da contratação será o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas.



1.1. O quantitativo listado acima é mera estimativa para um período de 12 (doze) meses, cabendo ao CISPARÁ utilizar-se dos mesmos em todo, em parte ou não se utilizar, sempre conforme a necessidade dos Municípios Consorciados e nos termos da legislação vigente;

V- DAS EXIGÊNCIAS QUANTO ÀS AMBULÂNCIAS:

- 1.1. Os veículos utilizados para transporte de pessoas devem possuir minimamente os requisitos:
 - 1.1. TIPO B Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte interhospitalar de pacientes não classificados com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.
 - 1.2. TIPO D Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.
- 1.2. Os veículos deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:
 - 1.2.1. Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):
 - 1.2.1.1. Sinalizador óptico e acústico;
 - 1.2.1.2. Equipamento de radiocomunicação fixo e móvel;
 - 1.2.1.3. Maca articulada e com rodas;
 - 1.2.1.4. Suporte para soro;
 - 1.2.1.5. Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
 - 1.2.1.6. Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c aspirador tipo Venturi);
 - 1.2.1.7. Manômetro e fluxometro com máscara e chicote para oxigenação;
 - 1.2.1.8. Cilindro de oxigênio portátil com válvula;
 - 1.2.1.9. Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos;



- 1.2.1.10. Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- 1.2.1.11. Suporte para soro;
- 1.2.1.12. Prancha curta e longa para imobilização de coluna;
- 1.2.1.13. Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais;
- 1.2.1.14. Colete imobilizador dorsal;
- 1.2.1.15. Frascos de soro fisiológico e ringer lactato;
- 1.2.1.16. Bandagens triangulares;
- 1.2.1.17. Cobertores;
- 1.2.1.18. Coletes refletivos para a tripulação;
- 1.2.1.19. Lanterna de mão;
- 1.2.1.20. Óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.
- 1.2.2. Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D):
 - 1.2.2.1. Sinalizador óptico e acústico;
 - 1.2.2.2. Equipamento de rádiocomunicação fixo e móvel;
 - 1.2.2.3. Maca com rodas e articulada;
 - 1.2.2.4. Dois suportes de soro;
 - 1.2.2.5. Cadeira de rodas dobrável;
 - 1.2.2.6. Instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
 - 1.2.2.7. Respirador mecânico de transporte;
 - 1.2.2.8. Oxímetro não-invasivo portátil;
 - 1.2.2.9. Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
 - 1.2.2.10. Bomba de infusão com bateria e equipo;



1.2.2.11. Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;

- 1.2.2.12. Caixa completa de pequena cirurgia;
- 1.2.2.13. Maleta de parto como descrito nos itens anteriores;
- 1.2.2.14. Sondas vesicais;
- 1.2.2.15. Coletores de urina;
- 1.2.2.16. Protetores para eviscerados ou queimados;
- 1.2.2.17. Espátulas de madeira;
- 1.2.2.18. Sondas nasogástricas;
- 1.2.2.19. Eletrodos descartáveis;
- 1.2.2.20. Equipos para drogas fotossensíveis;
- 1.2.2.21. Equipo para bombas de infusão;
- 1.2.2.22. Circuito de respirador estéril de reserva;
- 1.2.2.23. Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- 1.2.2.24. Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- 1.2.2.25. Campo cirúrgico fenestrado;
- 1.2.2.26. Almotolias com antisséptico;
- 1.2.2.27. Conjunto de colares cervicais;
- 1.2.2.28. Prancha longa para imobilização da coluna;



1.2.2.29. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

1.3. Quanto à tripulação, os veículos devem conter:

- 1.3.1. Ambulância do Tipo B: 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) o motorista (devidamente habilitado na categoria exigida em lei) e 01 (um) técnico, enfermeiro ou auxiliar de enfermagem (inscritos junto ao COREN Conselho Regional de Enfermagem).
- 1.3.2. Ambulância do tipo D: 03 (três) profissionais, sendo 01 (um) motorista (devidamente habilitado na categoria exigida em lei); 01 (um) enfermeiro (inscrito junto ao COREN Conselho Regional de Enfermagem) e 01 (um) médico (inscrito junto ao CRM Conselho Regional de Medicina).
 - 1.3.2.1. Será obrigatória a presença do médico responsável durante todo o período da contratação, sob pena aplicação das sanções previstas na legislação vigente, o não pagamento da remoção e a responsabilização civil e criminal do profissional.
- 1.4. As dimensões e outras especificações do veículo deverão obedecer às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

VI- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.1. A (s) Contratada (s) será (ão) avisada (s) com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias úteis do evento. O Município contratante informará o tipo de evento, local de realização, horário de início e término do evento, e demais informações pertinentes.
- 1.2. A Contratada deverá informar ao Contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite a execução dos serviços objeto deste instrumento.

VII- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Dos serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

- 1.1.1. A Contratada será avisada com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias úteis do evento. O Município contratante informará o tipo de evento, local de realização, horário de início e término do evento, e demais informações pertinentes.
- 1.1.2. Não será de responsabilidade da empresa contratada o contato com hospitais ou pontos de atendimento se necessário a realização de socorro. Quando necessário, o paciente será removido para o hospital ou Unidade Básica de Saúde mais próxima, dentro dos limites do Município contratante. A localização do hospital ou Unidade Básica de

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001 (37) 3231-6877 | 🖄 consorcio@cispara.mg.gov.br



Saúde que receberá o paciente será indicada pela Secretaria de Saúde do Município solicitante.

- 1.1.3. Deverão acompanhar as notas fiscais, relatórios com data e hora da solicitação, data e hora da remoção, origem da solicitação, unidade de destino, composição da equipe que realizou a remoção, nome do paciente, motivo da remoção (diagnóstico provável), nome do profissional que autorizou a remoção (médico que faz parte do corpo clínico da UPA ou enfermeiro do plantão).
- 1.1.4. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas neste instrumento para o pronto atendimento aos serviços solicitados.
- 1.1.5. O veículo para a realização da atividade de remoção deve contar com equipe devidamente habilitada e equipamentos necessários para a função de acordo com a ANVISA, Resoluções pertinente, e normas da ABNT-NBR cabíveis.
- 1.1.6. Caso haja necessidade, o paciente poderá ser acompanhado por membro da equipe de saúde do Município solicitante, ficando a critério deste.
- 1.1.7. Para fins de cobrança por parte da Contratada, o tempo só será computado a partir do momento em que a ambulância chegar ao local do evento.
- 1.1.8. A Contratada se responsabiliza por toda e qualquer despesa de sua equipe, incluindo alimentação e/ou eventual estadia de seus profissionais.
- 1.1.9. A (s) ambulância (s) deverá chegar ao local do evento com no mínimo 40 (quarenta) minutos que antecedem o seu início.

VIII- DA SUBCONTRATAÇÃO:

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo por expressa autorização do CISPARÁ.

IX- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da remoção do paciente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;
- 1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



XI- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CISPARÁ, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, podendo, inclusive, realizar visitas aos locais de prestação dos serviços para verificação das condições de execução dos trabalhos;
- 1.2. O CISPARÁ realizará a fiscalização da execução dos serviços contratados através de análise e acompanhamento de relatórios emitidos pelos Contratados e pelos Municípios contratantes (quando for o caso). O acompanhamento e fiscalização dos serviços *in loco* será exercido pelas Secretariais de Saúde dos Municípios Consorciados, ficando estas obrigadas a reportar ao Cispará qualquer anormalidade na prestação dos atendimentos.
- 1.3. No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo CISPARÁ.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CONTRATADA (S)

- 1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessárias;
- 1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e medicamentos empregados;
- 1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- 1.6. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;
- 1.8. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;



- 1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar a Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 1.10. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993;
- 1.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 1.16. Contratar seguro particular com cobertura total para os casos de danos a terceiros, incêndio, acidentes, furtos, roubos, danos materiais e corporais.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades;
- 1.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- 1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR;
- 1.4. Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições constantes neste Termo.

XIII- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1.1. O pagamento será efetuado até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001 (37) 3231-6877 | 🖄 consorcio@cispara.mg.gov.br



- 1.1.1. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá encaminhar ao CISPARÁ, juntamente com a nota fiscal, o relatório de serviço, conforme estabelece o subitem 1.1.6 e 1.2.4, do título VII, deste termo de referência. A nota fiscal e o relatório, deverão ser entregues na sede do CISPARÁ até o 5° (quinto) dia útil de cada mês, referente aos serviços prestados no mês anterior.
- 1.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação dos Municípios que solicitarem e receberem os serviços;
- 1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 1.4. Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Licitatório nº 014/2022, Pregão Presencial nº 006/2022, Registro de Preços nº 005/2022;
- 1.5. Em sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal/fatura ou no relatório, os mesmos serão devolvidos à Contratada para que sejam feitas as correções ou esclarecimentos necessários, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício;
- 1.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 1.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao CISPARÁ, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 1.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

XIV- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

- 1.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.
- 1.2. Poderão, ainda, ser utilizada outra (s) dotação (ões) orçamentária (s) própria (s), não previstas na Ata de Registro de Preços.
- 1.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s) consignada (s) para a atividade em pauta.

XV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 1.1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, o CISPARÁ aplicará penalidade(s) à CONTRATADA conforme a seguir:
 - 1.1.1. Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para o CISPARÁ ou seus Consorciados;
 - 1.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001 (37) 3231-6877 | 🖄 consorcio@cispara.mg.gov.br



- a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da mesma;
- b) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da nota de emprenho até o limite de 02 (dois) dias úteis;
- c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato/nota de empenho ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso:
- d) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação;
- e) O descumprimento de qualquer cláusula contratual, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços.
- 1.2. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com este consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 1.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados ao CISPARÁ;
- 1.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no CISPARÁ em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias;
- 1.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Presidente do CISPARÁ;
- 1.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 1.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

XVI- CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. O CISPARÁ reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;



- 1.2. Qualquer tolerância por parte do CISPARÁ, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISPARÁ exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- 1.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISPARÁ e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Pará de Minas/MG, 25 de maio de 2022.

Vandeir Paulino da Silva Presidente do CISPARÁ Bruna Souza Gouvêa Pregoeira



ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

| A | empresa | | | | • | , | inscrita | no | CNPJ | sob | n^{o} |
|-------|------------|-------------|--------|---|---|---------------|--------------|-----------|------------|-----------|---------|
| | | | , | sediada | na | | | | ., ci | idade | de |
| | | , | esta | do, | telefo | ne(s) | | | 6 | e-mail | para |
| con | tato | | | nest | e ato r | epresentada | pelo (a) S | Sr(a) | | | , |
| port | ador da | cédula | de i | identidade R | .G | | , res | sidente | e don | niciliado | na na |
| | | in | scrite | no CPF sob | o nº | | | , | detento | r de ar | nplos |
| pod | eres para | nomeação | de re | epresentante j | para que | e lhe faça as | vezes para | a fins li | citatórios | s, confe | re-os |
| à | | | | , portador | da cédi | ula de identi | dade RG | | | , e ins | scrito |
| no (| CPF sob o | nº | | , cor | n o fim | específico de | representa | ar a out | organte | perante | o do |
| CIS | PARÁ, no | Pregão nº | , | podendo ass | im retira | ar editais, p | ropor seu | credenc | iamento | e ofert | a em |
| lanc | es verbais | em nome | da re | presentada, e | ainda a | ssinar atas, | contratos o | le forne | cimento | de mate | eriais |
| ou | prestação | de servi | iços, | bem como, | recorre | r ou desis | tir da fact | uldade | de recu | arso, f | irmar |
| com | promissos | , enfim, to | odos a | iqueles atos q | ue se fiz | erem necess | ários para o | o bom e | fiel cum | ıprimen | to do |
| pres | sente mano | lato. | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| (loca | al e data) | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | Outorg | ante (re | conhecer fir | na) | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | • | | rando | | | | | |
| | | | | | Outo | rgado | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001 (37) 3231-6877 | 🖄 consorcio@cispara.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

| (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ |
|---|
| nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. |
| (a.), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do |
| CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL |
| , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente |
| data, é considerada: |
| |
| |
| |
| () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006; |
| |
| |
| |
| () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de |
| 14/12/2006. |
| D. 1 |
| Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da |
| Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. |
| (local e data) |
| local e dataj |
| |
| |
| (representante legal) |
| (Topiocontaino togal) |
| |
| |
| Observações: |
| |

2) A Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar

assinada pelo representante legal da empresa; e 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001 (37) 3231-6877 | 🖄 consorcio@cispara.mg.gov.br



ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

| Δ | ^ | |
|---|---|--|
| • | • | |

| CISPARÁ |
|---|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022 |
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação serviço de remoção de pacientes por meio de veículo automotor (ambulância), consoante especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Presencial nº 06/2022. |
| A, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua/Avn°, Bairro, cidade de/, CEP, com endereço de |
| mail, telefone/fax, neste ato, representada pelo(a) Sre e CPF n°, apresenta e submete à apreciação do (a) senhor (a) Pregoeiro (a), s proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisque |
| erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. Segue a proposta de preços: |
| IInid Quant Valor total |

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
|------|-----------------|-----------|--------|--------------------|--------------------|
| | () | | | 1 | |
| | | | | | |
| | Valor global da | proposta: | R\$ | | |

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISPARÁ.

Declaramos ainda, que:

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001 (37) 3231-6877 | 🖄 consorcio@cispara.mg.gov.br



- Recebemos do CISPARÁ todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro
 do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CISPARÁ, bem como atender a todas
 as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

| - | empresa mantém conta junto ao banco | , Agência |
|----------------|-------------------------------------|-----------|
| , con | ta | |
| (local e data) | | |
| | | |
| | Assinatura, qualificação e carimbo | |
| | (representante legal) | |

A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

| Ref.: |
|--|
| PROCESSO LICITATÓRIO N°/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°/2022 REGISTRO DE PREÇOS N°/2022 TIPO: MENOR PREÇO |
| A empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° |
| A empresa |
| , de de 2022. |
| (Assinatura do representante legal) |
| Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a |

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001

📞 (37) 3231-6877 | 🖄 consorcio@cispara.mg.gov.br



ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 TIPO: MENOR PREÇO

| com endereço inscrito no C Vandeir Pauli demais dispo , inscri , portado classificada e Presencial no condições a s | o na Rua Sacramento, NPJ sob o nº 01.260.6 ino da Silva, nos termo sições legais aplicáveis ta no CNPJ sob o nº , CEP, a seguir or (a) da Cédula de Idem 1º (primeiro) lugar 2. 006/2022, Registro eguir pactuadas: | n° 375, bair 591.0001-25, bs da Lei Fecs, resolve reguence, com denominada entidade n° ro Process de Preços n | rro Centro, CF neste ato, rep deral nº 10.520 pistrar os preç sede na | EP 35.660-001, Paroresentado por seu 0/02 e da Lei Federos apresentados por no, no, bairro _ RA, neste ato, repro e inscrito (a) no 0 no 014/2022, na do tipo menor p | rá de Minas - MG, Presidente, senhor eral nº 8.666/93, e ela pessoa jurídica, Município de esentada por, PF sob o nº, modalidade Pregão oreço, mediante as |
|---|---|---|---|---|--|
| OBJETO: RE | GISTRO DE PREÇOS p | ara contrata | cão de pessoa | iurídica especializa | da na prestação de |
| | noção de pacientes por | | | | |
| | o Termo de Referência | | | | |
| | nceira apresentada pel | | | G | |
| 1 200 2220 | ACC PROJECT A POC | | | | |
| 1. DOS PREÇ | OS REGISTRADOS | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor unitário | Valor total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | lobal estimado da prese | | |). | |
| 1.2. A contrat | tação será formalizada : | mediante emi | ssão de nota d | le empenho de desp | oesa, nos termos do |
| art. 62 da Lei | n° 8.666/93. | | | | 120 |
| 1.3. A FORNI | ECEDORA deverá obser | var as especi | ficações consta | antes do Termo de I | Referência anexo do |
| Edital de Lici | tação do Processo Licit | atório nº 014 | 1/2022, que in | ntegra esta Ata com | no se nela estivesse |
| transcrito. | | | | | |
| 1.4. As despe | sas decorrentes do obj | eto da presen | te licitação co | rrerão por conta da | dotação 01.01.01- |
| | 002-3.3.90.39.00- Outr | | | | , |
| | | | | | |
| | ainda, ser utilizada ou | tra (s) dotacã | lo (ões) orçame | entária (s) própria (s | s), não previstas na |
| presente Ata | ainda, ser utilizada ou de Registro de Preços. | tra (s) dotaçã | o (ões) orçame | entária (s) própria (s | s), não previstas na |

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

consignada (s) para a atividade em pauta.

2.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CISPARÁ, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, podendo, inclusive, realizar visitas aos locais de prestação dos serviços para verificação das condições de execução dos trabalhos;

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001 (37) 3231-6877 | 🖄 consorcio@cispara.mg.gov.br



- 2.2. O CISPARÁ realizará a fiscalização da execução dos serviços contratados através de análise e acompanhamento de relatórios emitidos pelos Contratados e pelos Municípios contratantes (quando for o caso). O acompanhamento e fiscalização dos serviços *in loco* será exercido pelas Secretariais de Saúde dos Municípios Consorciados, ficando estas obrigadas a reportar ao Cispará qualquer anormalidade na prestação dos atendimentos.
- 2.3. No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo CISPARÁ.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 4.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CISPARÁ**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CISPARÁ**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CISPARÁ**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPARÁ** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPARÁ**, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CISPARÁ** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula.
- 4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CISPARÁ**, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos da **FORNECEDORA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CISPARÁ.

5. DA RESCISÃO

- 5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo **CISPARÁ** poderão ser rescindidos:
- a) Por ato unilateral e escrito do **CISPARÁ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001 (37) 3231-6877 | 🔀 consorcio@cispara.mg.gov.br



5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- a) quando a Fornecedora, convocada para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando a Fornecedora, convocada para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISPARÁ, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação da Fornecedora seguinte.
- 6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo CISPARÁ:

- a) a Fornecedora não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) a Fornecedora não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) a Fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) a Fornecedora não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pela FORNECEDORA:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocada por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CISPARÁ, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.



6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISPARÁ e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

- 7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7° da Lei 10.520/2002.
- 7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento das obrigações:
- a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da mesma;
- b) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de emprenho até o limite de 02 (dois) dias úteis;
- c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato/nota de empenho ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;
- d) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação;
- e) O descumprimento de qualquer cláusula contratual, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços.
- 7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CISPARÁ.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **FORNECEDORA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **CISPARÁ** à **FORNECEDORA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da **FORNECEDORA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **CISPARÁ**.
- 7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CISPARÁ** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 006/2022 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001 (37) 3231-6877 | 🖄 consorcio@cispara.mg.gov.br



9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

| Pará de Minas/MG, de | de 2022. |
|---|---------------|
| | |
| | |
| VANDEIR PAULINO DA SILVA PRESIDENTE DO CISPARÁ | FORNECEDORA |
| | |
| Testemunhas: | |
| | |
| Nome: CPF: | Nome: CPF: |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |